

EDITAL Nº 02/2021-SEMA

PROGRAMA “AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA”

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, com esteio na Lei nº 17.383, de 11 de Janeiro de 2021, torna público o presente Edital visando à seleção de jovens em situação de vulnerabilidade social residentes nos municípios cearenses para atuação em projetos socioambientais.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar pública a seleção de 10.000 (dez mil) jovens que, após formação, atuarão na promoção de ações socioambientais em sua localidade, cumprindo carga horária de 4 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 horas semanais.

1.2. O Programa Agente Jovem Ambiental – AJA tem como propósito estimular a participação de jovens em projetos sustentáveis, através da inclusão social e ambiental, viabilizando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliando as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil, focando na melhoria da qualidade de vida e na preservação do meio ambiente.

1.2.1. Constituem objetivos do Programa:

I – capacitar os jovens para a promoção da educação ambiental, conscientizando a população dos seus municípios sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável;

II – incentivar a participação cidadã dos jovens em suas comunidades, buscando conscientizar a população local da importância da união em torno de ações que resguardem a sustentabilidade;

III – propiciar o desenvolvimento da autoestima e de sentimento de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma perspectiva positiva de vida pelos jovens do Programa;

IV – qualificar social e profissionalmente jovens por meio de ações socioambientais.

1.3. O Programa será executado, coordenado e monitorado pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

1.3.1. Os Municípios participantes realizarão o acompanhamento e a supervisão local do Programa, por meio de Supervisor designado após celebração de Termo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

1.4. Será concedido ao AJA auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez pelo mesmo período, desde que mantidos os requisitos mínimos habilitatórios contidos no item 3.1. deste Edital.

1.4.1. Para execução do Programa, a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA fornecerá ao AJA, além de auxílio financeiro, curso de formação, seguro acidente, fardamento e certificados.

2. DAS ATIVIDADES

2.1. O AJA classificado deverá passar por uma capacitação em educação ambiental, realizada pela Secretaria do Meio Ambiente – Sema, em formato de Ensino à Distância – EAD, com duração de 60 (sessenta) horas/aula.

2.2. Concluída a fase de capacitação, terá início a fase de execução do programa onde o AJA realizará as seguintes atividades:

I – Mobilizar as populações do entorno dos respectivos espaços, ajudando na organização de eventos educativos e promovendo ações de educação ambiental junto a moradores, preferencialmente no entorno de áreas protegidas e de equipamentos mantidos pelo Poder Público;

II – Apoiar a gestão ambiental no desenvolvimento de ações voltadas à proteção do meio ambiente e na defesa de espaços especialmente protegidos;

III – Contribuir na execução de projetos de educação ambiental, apoiando o desenvolvimento de atividades de educação ambiental para ampliar a consciência ambiental das comunidades, a exemplo da coleta seletiva, arborização, campanha contra abandono de animais, ocupações irregulares em área de preservação permanente – APP;

IV – Colaborar para conservação da biodiversidade do Ceará, mediante a execução de ações que promovam, respeitem e valorizem os recursos naturais e ecossistemas, bem como a realização de atividades de reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e flora e de manejo sustentável nos espaços naturais.

2.2.1. As ações serão monitoradas e avaliadas pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, por meio dos relatórios e avaliações dos Coordenadores Regionais.

3. DA ELEGIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Estarão habilitados os jovens que, na data da inscrição, comprovadamente:

- a)** possuam idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos;
- b)** estejam matriculados ou tenham concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará;
- c)** não estejam matriculados em curso de tempo integral;
- d)** integrem famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- e)** não possuam vínculo empregatício ou qualquer bolsa remunerada;
- f)** residam no município cearense para o qual se inscreveu;
- g)** não estejam participando de outro programa social com remuneração;
- h)** não estejam matriculados, cursando ou tenham concluído o ensino superior.

3.2. Após a habilitação, os jovens serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior vulnerabilidade social, de acordo com o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- b) maior idade.

3.2.1. Em caso de empate, será realizada entrevista como critério de desempate.

3.3. Receberão o auxílio financeiro os jovens habilitados de acordo com os critérios constantes no item 3.1 que, após classificação e aplicação do critério de desempate, forem selecionados e se mantiverem dentro do número de vagas destinadas a cada Município (ANEXO 1).

3.4. Após a divulgação do resultado final, o AJA selecionado deverá comparecer ao órgão ambiental municipal competente, durante o período previsto no Cronograma, portando os seguintes documentos comprobatórios:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) comprovante de Endereço atualizado ou autodeclaração do jovem;
- d) nº de inscrição atualizado do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- e) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração atualizada da instituição de ensino que, comprove cursar ou ter concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará.

3.4.1. A falta de quaisquer dos documentos citados no item 3.4 ou o não comparecimento no prazo estipulado no Cronograma serão motivos de desclassificação do selecionado.

3.5. Os AJAs classificados fora do número de vagas de seu município formarão um cadastro de reserva, cuja utilização estará condicionada à liberação de vagas no prazo de validade da Seleção, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final.

3.5.1. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no site da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, respeitado o número de vagas destinadas a cada Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no processo seletivo serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, na forma eletrônica, através do [link www.sema.ce.gov.br/inscricao-aja](http://www.sema.ce.gov.br/inscricao-aja) no período: De 12/02 a 26/02 de 2021, conforme Cronograma (ANEXO 2).

5. DO RESULTADO E RECURSOS

5.1. Após análise das inscrições, será divulgado resultado preliminar da seleção no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, conforme Cronograma do Edital.

5.2. O candidato poderá apresentar RECURSO, somente na forma eletrônica, através do e-mail: recurso.aja@sema.ce.gov.br mediante o preenchimento de Formulário para

Interposição de Recurso (ANEXO 3), no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de divulgação do resultado preliminar, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

5.3. Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.

5.4. As inscrições e recursos interpostos serão analisados pela Comissão Seleção e Avaliação, da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, criada por meio de Instrumento Específico.

5.5. Após a análise dos recursos, será divulgado resultado final no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, conforme Cronograma.

6. DO PAGAMENTO AO AGENTE JOVEM AMBIENTAL

6.1. O saque dos recursos do auxílio por seus beneficiários será efetuado através de cartão magnético, após fornecimento do material pela instituição financeira contratada para a operação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.2. Os documentos e informações pessoais enviadas deverão estar regularizadas, corretas e de acordo com os critérios bancários e da Receita Federal, para o fornecimento e uso do cartão por parte do beneficiário;

6.3. Condiciona-se o recebimento do auxílio financeiro à comprovação do cumprimento das atividades constantes em Plano de Ação Comunitária (PAC) a ser elaborado após a fase de capacitação.

6.3.1. A comprovação das atividades constantes no Plano de Ação Comunitária (PAC) dar-se-á por meio do Relatório Mensal de Desempenho, acompanhado do Relatório Mensal Sistematizado da Região, que deve ser encaminhado à SEMA pelo respectivo Coordenador Regional, através do e-mail aja@sema.ce.gov.br até o quinto dia útil do mês subsequente à execução das atividades.

7. DO DESLIGAMENTO

7.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, o pagamento ao AJA poderá ser suspenso ou cancelado quando ocorrer no curso do Programa quaisquer das seguintes condições:

- a) matrícula em curso de ensino superior;
- b) matrícula em curso de tempo integral;
- c) constituição de vínculo empregatício;
- d) recebimento de quaisquer bolsas/auxílios remunerados;
- e) comprovação de falsidade ideológica;

7.2. Em caso de cancelamento ou suspensão, e houver recebimento indevido, o AJA deverá restituir os valores correspondentes ao erário.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do AJA acompanhar pelo sítio www.sema.ce.gov.br todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

8.2. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

8.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4. A Secretaria do Meio Ambiente – SEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

8.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal de 24 (vinte e quatro) meses ou até publicação de outro Edital com o mesmo objeto.

8.6. Este Edital contém 3 (três) anexos, partes integrantes da convocação aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes, quais sejam:

ANEXO 1 – Número de vagas por município;

ANEXO 2 – Cronograma do Edital;

ANEXO 3 – Formulário para Interposição de Recurso.

Fortaleza, CE, xx de xxxxx de 2021.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 1

NÚMERO DE VAGAS POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	VAGAS
ABAIARA	21
ACARAPE	15
ACARAÚ	71
ACOPIARA	62
AIUABA	23
ALCÂNTARAS	12
ALTANEIRA	14
ALTO SANTO	19
AMONTADA	59
ANTONINA DO NORTE	14
APUIARÉS	27
AQUIRAZ	80
ARACATI	78
ARACOIABA	41
ARARENDÁ	18
ARARIPE	27
ARATUBA	26
ARNEIROZ	10
ASSARÉ	39
AURORA	33
BAIXIO	10
BANABUIÚ	22
BARBALHA	101
BARREIRA	29
BARRO	23
BARROQUINHA	26
BATURITÉ	47
BEBERIBE	80
BELA CRUZ	47
BOA VIAGEM	74
BREJO SANTO	51
CAMOCIM	108
CAMPOS SALES	41
CANINDÉ	111
CAPISTRANO	28
CARIDADE	23
CARIRÉ	33
CARIRIAÇU	41
CARIÚS	21



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Meio Ambiente

CARNAUBAL	21
CASCADEL	109
CATARINA	16
CATUNDA	21
CAUCAIA	186
CEDRO	36
CHAVAL	21
CHORO	22
CHOROZINHO	26
COREAÚ	38
CRATEÚS	122
CRATO	157
CROATA	32
CRUZ	33
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	15
ERERÉ	11
EUSÉBIO	47
FARIAS BRITO	32
FORQUILHA	40
FORTALEZA	1660
FORTIM	25
FRECHEIRINHA	21
GENERAL SAMPAIO	13
GRAÇA	23
GRANJA	80
GRANJEIRO	10
GROAÍRAS	18
GUAIBUBA	39
GUARACIABA DO NORTE	49
GUARAMIRANGA	34
HIDROLÂNDIA	24
HORIZONTE	100
IBARETAMA	23
IBIAPINA	36
IBICUITINGA	26
ICAPUÍ	75
ICO	76
IGUATU	92
INDEPENDÊNCIA	46
IPAPORANGA	42
IPAUMIRIM	15
IPU	53
IPUEIRAS	45
IRACEMA	23



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Meio Ambiente

IRAUÇUBA	40
ITAIÇABA	10
ITAITINGA	41
ITAPAJÉ	76
ITAPIPOCA	204
ITAPIÚNA	31
ITAREMA	77
ITATIRA	37
JAGUARETAMA	36
JAGUARIBARA	16
JAGUARIBE	42
JAGUARUANA	62
JARDIM	37
JATI	11
JIJOCA DE JERICOACOARA	32
JUAZEIRO DO NORTE	169
JUCÁS	36
LAVRAS DA MANGABEIRA	41
LIMOEIRO DO NORTE	52
MADALENA	35
MARACANAÚ	155
MARANGUAPE	108
MARCO	55
MARTINÓPOLE	22
MASSAPÊ	76
MAURITI	66
MERUOCA	31
MILAGRES	40
MILHA	22
MIRAÍMA	24
MISSÃO VELHA	53
MOMBACA	55
MONSENHOR TABOSA	28
MORADA NOVA	63
MORAÚJO	15
MORRINHOS	33
MUCAMBO	17
MULUNGU	20
NOVA OLINDA	26
NOVA RUSSAS	32
NOVO ORIENTE	44
OCARA	39
ORÓS	31
PACAJUS	76



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Meio Ambiente

PACATUBA	70
PACOTI	32
PACUJÁ	10
PALHANO	10
PALMÁCIA	18
PARACURU	84
PARAIPABA	48
PARAMBU	46
PARAMOTI	18
PEDRA BRANCA	68
PENAFORTE	22
PENTECOSTE	44
PEREIRO	19
PINDORETAMA	30
PIQUET CARNEIRO	24
PIRES FERREIRA	14
PORANGA	25
PORTEIRAS	26
POTENGI	10
POTIRETAMA	11
QUITERIANÓPOLIS	24
QUIXADÁ	96
QUIXELÔ	17
QUIXERAMOBIM	90
QUIXERÉ	32
REDENÇÃO	61
RERIUTABA	24
RUSSAS	77
SABOEIRO	20
SALITRE	30
SANTANA DO ACARAÚ	53
SANTANA DO CARIRI	27
SANTA QUITÉRIA	79
SÃO BENEDITO	51
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	78
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	10
SÃO LUIS DO CURU	17
SENADOR POMPEU	48
SENADOR SÁ	11
SOBRAL	266
SOLONÓPOLE	24
TABULEIRO DO NORTE	40
TAMBORIL	52
TARRAFAS	10



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Meio Ambiente

TAUÁ	49
TEJUÇUOCA	32
TIANGUÁ	123
TRAIRI	110
TURURU	31
UBAJARA	36
UMARI	10
UMIRIM	29
URUBURETAMA	52
URUOCA	20
VARJOTA	26
VÁRZEA ALEGRE	60
VIÇOSA DO CEARA	102
TOTAL	10.000



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Meio Ambiente

ANEXO 2

CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	12 a 26 de Fevereiro de 2021
Resultado Preliminar	5 de Março de 2021
Período para Interposição de Recursos	6 a 10 de Março de 2021
Resultado Final	15 de Março de 2021
Entrega da documentação comprobatória	16 a 22 de Março de 2021

